



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 388, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023.

Aprova Regimento Interno do Núcleo de Acessibilidade – NACES da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

O Presidente do Conselho Universitário da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista a Decisão Nº 110/2023 deste Conselho, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.031271/2021-82, em sua V Reunião Ordinária, realizada no dia 2 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Núcleo de Acessibilidade – NACES da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, conforme sugerido no Parágrafo único, do Art. 35, da Resolução nº 018/2020, datada de 4 de março de 2020, do Conselho Universitário – CONSU, de acordo com o anexo e conforme consta no Processo acima mencionado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 3 de outubro de 2023.

SALA DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFRPE.

Prof. Marcelo Brito Carneiro Leão
PRESIDENTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ANEXO DA RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 388, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023.

REGIMENTO INTERNO DO NACES

Capítulo I

Da categoria e finalidade

Art. 1º O Núcleo de Acessibilidade - NACES - é órgão de apoio e assessoramento vinculado à Reitoria, criado pela Resolução nº 90/2013 do Conselho Universitário.

Art. 2º O NACES tem por finalidade:

I. propor e desenvolver ações que visem eliminar ou minimizar barreiras físicas, atitudinais, pedagógicas e na comunicação e informação que restrinjam a participação, a autonomia pessoal e o desenvolvimento acadêmico, social e profissional dos discentes, docentes, técnicos(as) administrativos e terceirizados(as) com deficiência ou mobilidade reduzida, além de discentes com transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e/ou outras necessidades educacionais específicas;

II. coordenar tecnicamente os serviços de acessibilidade oferecidos pelas Seções de Acessibilidade nas unidades acadêmicas da UFRPE; e

III. fornecer suporte técnico ao Comitê de Acessibilidade.

Capítulo II

Da organização

Seção I

Da Estrutura Organizacional

Art. 3º O Núcleo de Acessibilidade da UFRPE está subordinado diretamente à Reitoria e possui a seguinte estrutura organizacional:

I. Coordenação

- a. Seção de Adaptação de Materiais Pedagógicos;
- b. Seção de Apoio Pedagógico;
- c. Seção de Tradução e Interpretação de Libras; e
- d. Secretaria.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ANEXO DA RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 388, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023.

Art. 4º As Unidades Acadêmicas, fora da sede da UFRPE, devem propor a inclusão na sua estrutura organizacional de Seções de Acessibilidade.

§ 1º As Seções de Acessibilidade têm a finalidade de propor e desenvolver as ações de acessibilidade e atendimento das pessoas com deficiência nas Unidades Acadêmicas da UFRPE.

§ 2º As Seções de Acessibilidade devem atuar em consonância com as ações do NACES e sob seu assessoramento, adotando os mesmos procedimentos técnicos.

§ 3º Para a realização de suas atividades, as Seções de Acessibilidade receberão suporte técnico do NACES.

Seção II

Da Designação e Denominação dos Titulares

Art. 5º O Núcleo de Acessibilidade deve ser dirigido pelo(a) coordenador(a), escolhido e nomeado(a) pelo(a) Reitor(a) da UFRPE, através de portaria publicada no Diário Oficial da União - DOU.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos do(a) coordenador(a), assumirá a coordenação do Núcleo, como substituto(a) eventual, um(a) servidor(a) do NACES designado pelo coordenador(a) e nomeado(a) pelo(a) Reitor(a), através de portaria publicada no DOU.

Art. 6º As Seções, vinculadas à estrutura organizacional do NACES, serão dirigidas por chefes, servidores(as) técnicos(as) administrativos do quadro de pessoal da UFRPE, designados(as) pelo(a) coordenador(a) do Núcleo de Acessibilidade e nomeados(as) pelo(a) Reitor(a), através de portaria publicada do DOU.

Art. 7º A Secretaria ficará sob a responsabilidade do(a) secretário(a), servidor(a) técnico(a) administrativo do quadro de pessoal da UFRPE, designado(a) pelo(a) coordenador(a) do Núcleo e nomeado(a) pelo(a) Reitor(a), através de portaria publicada do DOU.

Capítulo III

Das Competências das Unidades

Art. 8º À Coordenação do Núcleo de Acessibilidade compete:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ANEXO DA RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 388, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023.

I. assessorar a tomada de decisões para a execução de programas e políticas estabelecidas no âmbito da UFRPE para a acessibilidade e inclusão;

II. propor e/ou solicitar às instâncias pertinentes a aquisição de materiais; equipamentos e recursos de acessibilidade, bem como a remoção de barreiras arquitetônicas, de locomoção, de mobiliários, entre outras;

III. articular parcerias com órgãos governamentais e não governamentais para desenvolver ações no campo da acessibilidade;

IV. realizar cursos de extensão universitária, outras formações e seminários ou eventos que tratem da temática da acessibilidade para a comunidade interna e/ou externa da Instituição;

V. orientar, sempre que demandado, coordenadores de eventos sobre condições de acessibilidade que deverão ser previstas, antecipadamente, e assessorar nas providências no que se refere à acessibilidade dos(as) convidados(as), participantes e ouvintes;

VI. propor e apoiar campanhas educativas e de mobilização, com vistas ao rompimento das barreiras atitudinais relacionadas ao processo de inclusão e permanência das pessoas com deficiência na UFRPE;

VII. prestar apoio técnico especializado à elaboração de normativas institucionais, programas e editais envolvendo as temáticas inclusão, acessibilidade e necessidades específicas no âmbito da Educação Superior;

VIII. contribuir com a discussão para a criação, fusão, desdobramento ou supressão de Seções de Acessibilidade nas Unidades Acadêmicas;

IX. assessorar Reitoria, Pró-Reitorias, Unidades Acadêmicas, Cursos de Pós-graduação, Graduação, Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, assim como demais setores da Universidade nas atividades de acessibilidade e inclusão;

X. coordenar o atendimento às demandas do Ministério de Educação e de outros órgãos externos, no limite de suas competências;

XI. contribuir para a construção de documentos e políticas institucionais pertinentes à acessibilidade e inclusão;

XII. elaborar, anualmente, Relatório de Gestão;

XIII. propor e/ou solicitar às instâncias pertinentes a contratação de recursos humanos especializados para atendimento das demandas institucionais de acessibilidade e inclusão; e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ANEXO DA RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 388, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023.

XIV. desenvolver outras atividades relacionadas à inclusão e acessibilidade, no limite de suas competências.

Art. 9º À Seção de Adaptação de Materiais Pedagógicos compete:

I. produzir material em formato acessível para pessoas com deficiência visual da comunidade acadêmica da UFRPE;

II. oferecer o recurso de audiodescrição em materiais, eventos e demais atividades realizadas no âmbito da UFRPE;

III. orientar a aquisição de Tecnologia Assistiva e estimular sua utilização;

IV. coletar e disponibilizar informações a discentes, docentes, técnicos(as) administrativos e terceirizados(as) acerca dos recursos tecnológicos acessíveis, de informação e de comunicação disponíveis, bem como dos recursos e materiais que se façam necessários, à sua aprendizagem e/ou ao seu desenvolvimento no trabalho;

V. orientar docentes quanto à prática heterogênea no processo de ensino-aprendizagem, através da indicação de estratégias pedagógicas, adequações e adaptações na dinâmica das aulas, de acordo com as especificidades de cada discente;

VI. prestar consultoria em acessibilidade no âmbito da UFRPE;

VII. realizar formação em inclusão e acessibilidade para servidores(as), discentes, terceirizados(as) da UFRPE e público externo;

VIII. contribuir nas atividades de ensino, pesquisa e extensão na UFRPE; e

IX. dar suporte às atribuições descritas no Art. 8º, quando necessário.

Art. 10. À Seção de Apoio Pedagógico compete:

I. oferecer suporte pedagógico a discentes público-alvo da educação inclusiva, buscando dar condições para que alcancem a autonomia para o desenvolvimento das atividades acadêmicas;

II. orientar docentes quanto à prática heterogênea no processo de ensino-aprendizagem, através da indicação de estratégias pedagógicas, adequações e adaptações na dinâmica das aulas, de acordo com as especificidades de cada discente;

III. atuar de forma colaborativa na formação continuada de docentes e técnicos(as) administrativos em educação nas questões relativas à acessibilidade e inclusão;

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ANEXO DA RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 388, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023.

IV. coletar e disponibilizar informações a discentes, docentes, técnicos(as) administrativos e terceirizados(as) com deficiências ou com mobilidade reduzida acerca dos recursos tecnológicos, de informação e de comunicação disponíveis, bem como dos recursos e materiais que se façam necessários, à sua aprendizagem e/ou ao seu desenvolvimento no trabalho;

V. disponibilizar serviços, materiais, recursos e estratégias que contribuam para eliminação ou minimização de barreiras ao desenvolvimento e à aprendizagem de discentes público-alvo do NACES, considerando as competências e os recursos disponíveis pelo Núcleo de Acessibilidade;

VI. prestar consultoria em acessibilidade no âmbito da UFRPE;

VII. contribuir nas atividades de ensino, pesquisa e extensão na UFRPE; e

VIII. dar suporte às atribuições descritas no Art. 8º, quando necessário.

Art. 11. À Seção de Tradução e Interpretação de Libras compete:

I. oferecer e gerenciar suporte técnico especializado para mediar a comunicação da pessoa surda nas diversas situações do contexto institucional da UFRPE;

II. atuar de forma colaborativa na formação continuada de docentes e técnicos(as) administrativos em educação nas questões relativas à acessibilidade e inclusão;

III. oferecer serviços que visem eliminar as barreiras de comunicação no contexto das atividades administrativas e de ensino, pesquisa e extensão na UFRPE, considerando as competências e os recursos disponíveis pelo NACES;

IV. contribuir nas atividades de ensino, pesquisa e extensão na UFRPE; e

V. dar suporte às atribuições descritas no Art. 8º, quando necessário.

Art. 12. À Secretaria compete:

I. auxiliar a Coordenação na execução das atividades administrativas;

II. auxiliar a Coordenação na gestão da agenda de compromissos, reuniões, entrevistas e audiências;

III. receber, registrar, enviar e arquivar correspondência oficial e processos administrativos;

IV. solicitar e controlar a distribuição de material de expediente do Núcleo de Acessibilidade;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ANEXO DA RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 388, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023.

- V. solicitar os serviços de manutenção das instalações e patrimônio;
- VI. auxiliar a Coordenação na gestão da frequência de servidores lotados no NACES;
- VII. cadastrar, encaminhar e monitorar processos de emissão de diárias e passagens de servidores do NACES;
- VIII. dirigir pessoal administrativo da secretaria; e
- IX. executar outras atividades correlatas com suas competências.

Capítulo IV
Das atribuições dos dirigentes

Art. 13. Ao(À) Coordenador(a) do Núcleo de Acessibilidade incumbe:

- I. planejar, gerir e coordenar as atividades desenvolvidas pela equipe do Núcleo de Acessibilidade;
- II. nomear os(as) chefes das Seções e o(a) secretário(a) do NACES;
- III. acompanhar e monitorar o Planejamento operacional das Seções, com o intuito de alcançar os objetivos institucionais;
- IV. atuar como interlocutor do NACES na UFRPE e perante à sociedade;
- V. coordenar as atividades administrativas na sua área respectiva;
- VI. prestar informações solicitadas aos órgãos de controle sobre as atividades do NACES;
- VII. articular parcerias com as demais unidades da UFRPE;
- VIII. gerenciar as atividades de gestão de pessoas do Núcleo de Acessibilidade;
- IX. indicar membros para participação em comissões e grupos de trabalho;
- X. convocar e dirigir as reuniões do Núcleo de Acessibilidade; e
- XI. deliberar sobre as providências necessárias ao pleno funcionamento e manutenção das atividades do Núcleo de Acessibilidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ANEXO DA RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 388, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023.

Art. 14. Aos(Às) chefes da seção incumbe:

- I. gerir e coordenar as atividades desenvolvidas em sua respectiva Seção;
- II. assessorar administrativamente o(a) Coordenador(a) do Núcleo, no âmbito de suas atribuições institucionais;
- III. coordenar as atividades administrativas na sua respectiva área, dentro da competência que lhe for delegada pelo(a) Coordenador(a);
- IV. elaborar relatórios anuais das atividades da Seção;
- V. subsidiar a Coordenação do Núcleo de Acessibilidade nas respostas às diligências de órgãos internos e externos; e
- VI. exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pela coordenação e/ou outras instâncias superiores.

Art. 15. Cabe ao(à) secretário(a):

- I. controlar a frequência dos(as) servidores e elaborar o respectivo documento, encaminhando-o à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas, após assinado pelo(a) coordenador(a) do Núcleo;
- II. organizar e manter atualizados os arquivos administrativos do NACES;
- III. executar serviços gerais de comunicação, protocolo e recepção;
- IV. secretariar as reuniões para as quais for designado secretário(a);
- V. controlar o uso do material de consumo, a fim de solicitá-lo, quando necessário;
- VI. responsabilizar-se pelo almoxarifado do Núcleo de Acessibilidade, controlando entrada e saída de material de consumo;
- VII. colaborar junto à Coordenação, no desenvolvimento de atividades administrativas;
- VIII. atender e encaminhar as pessoas que se dirigem ao NACES;
- IX. acompanhar a tramitação de documentos que dizem respeito às atividades do NACES;
- X. acompanhar e controlar a agenda da Coordenação;
- XI. estabelecer e receber ligações telefônicas de interesse da Coordenação; e

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

ANEXO DA RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 388, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023.

XII. desempenhar outras tarefas ou atribuições ocasionais, periódicas ou permanentes, conforme instruções da Coordenação.

**Capítulo V
Das disposições gerais**

Art. 16. A organização, o funcionamento e as atividades do NACES reger-se-ão pelo Estatuto da UFRPE, por outras Resoluções do CONSU e por este Regimento Interno, nos termos da legislação em vigor.

Art. 17. As alterações no Regimento Interno serão propostas pelo NACES e encaminhadas pelo(a) Coordenador(a) para deliberação.

Art. 18. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo Comitê de Acessibilidade, juntamente com a Coordenação do NACES e a Reitoria, em consonância com as normas vigentes.

Art. 19. O presente Regimento entra em vigor em 3 de outubro de 2023.

SALA DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFRPE.

Prof. Marcelo Brito Carneiro Leão
PRESIDENTE

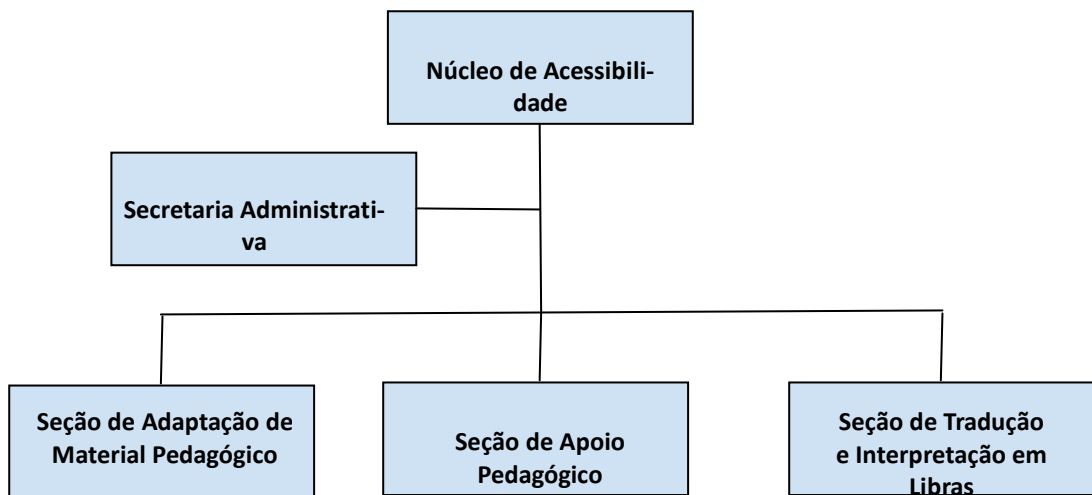


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

ANEXO DA RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 388, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023.

ANEXO I

ORGANOGRAMA DO NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE - NACES





RESOLUÇÃO Nº 497/2023 - SEG-UFRPE (11.01.23)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/04/2024 15:54)

GELSOMINA MARIA BIGNETTI VELOSO

SECRETARIO

SCS-SEG (11.01.23.02)

Matrícula: ###036#0

Visualize o documento original em <https://sigs.ufrpe.br/documentos/> informando seu número: **497**, ano: **2023**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **05/04/2024** e o código de verificação: **62abf74776**